



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 113/XIII/3.ª (GOV)
ALTERA O REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO JOVEM

JUNHO DE 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2214 Proc. n.º 02-08

Data: 018/06/15 N.º 161/11



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Proposta de Lei n.º 113/XIII/3.^a (GOV) – Altera o regime jurídico do associativismo jovem, em análise, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 18 de junho de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Lei em apreciação foi enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Apreciação na generalidade

A Proposta de Lei ora em apreciação, tendo em conta as mudanças verificadas no plano da atuação das associações e respetivas federações que compõem a rede do associativismo jovem, e dado que estão decorridos mais de 10 anos após a entrada em vigor da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, visa colmatar a carência da revisão deste regime, com as seguintes alterações substanciais:

- i. Redução do número mínimo de jovens para constituição de grupos informais;
- ii. Redefinição dos requisitos de constituição das associações juvenis e federações de associações;
- iii. Criação da categoria de associações de carácter juvenil, com previsão de um específico programa de apoio para tais entidades, substituindo-se por esta nova figura a anterior possibilidade de equiparação a associação juvenil;
- iv. Previsão da possibilidade de reconhecimento de associações juvenis constituídas com lusodescendentes, deixando de existir diferenciação, no que concerne às modalidades de apoio, para com associações juvenis sediadas fora do território nacional;
- v. Previsão do reconhecimento das associações juvenis mediante inscrição no Registo Nacional das Associações Juvenis, diminuindo-se o número mínimo de jovens exigido para reconhecimento destas entidades;
- vi. Determinação de novas isenções e benefícios fiscais para as associações de jovens;
- vii. Previsão de novos direitos e deveres das associações de estudantes, com particular impacto no plano do ensino básico e do ensino secundário;
- viii. Criação de um período eleitoral uniformizado para as associações de estudantes do ensino básico e do ensino secundário;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

- ix. Alargamento às federações de associações de estudantes da possibilidade de acesso aos apoios anuais do Programa de Apoio Estudantil (PAE) e possibilidade de estas entidades acederem ao Programa de Apoio Infraestrutural para os seus equipamentos e infraestruturas;
- x. Abertura à elegibilidade, na totalidade, no âmbito do PAE até ao limite do valor do indexante de apoios sociais, das despesas com quotas pagas pelas associações às respetivas federações;
- xi. Estatuição do apoio informativo a prestar às associações de jovens;
- xii. Reforço da fiscalização do cumprimento dos protocolos celebrados entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), e as entidades constituintes do movimento associativo jovem.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

Os Deputados do GPPS apresentaram, atenta a necessidade de salvaguardar as competências constitucionais, estatutárias e legais na matéria em apreço conferidas às Regiões Autónomas, a seguinte proposta de alteração:

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 28.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 44.º, 46.º e **50.º** da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, passam a ter a seguinte redação:

[...]



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Artigo 50.º

Regiões Autónomas

O disposto na presente lei em matéria de reconhecimento das associações de jovens, bem como quanto ao estatuto do dirigente associativo jovem, **é, com as necessárias adaptações, da competência dos respetivos órgãos regionais.**”

A presente proposta de alteração foi aprovada por unanimidade, com os votos do PS e PSD. O CDS-PP e PPM não se pronunciaram.

CAPÍTULO VI

Posição dos partidos

PS: Salvaguardadas as alterações propostas pelo GPPS, os Deputados deste Grupo Parlamentar nada têm a opor à presente Proposta de Lei.

PSD: O GP PPD/PSD irá abster-se na votação do presente diploma, uma vez que a nível da Assembleia da República, a votação na especialidade ainda não está concluída.

CAPÍTULO VI

Parecer

A Subcomissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, nada ter a opor à presente Proposta de Lei, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD. O CDS-PP e o PPM não se pronunciaram.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Ávila'.

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade. O CDS-PP e o PPM não se pronunciaram.

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renata Correia Botelho'.

(Renata Correia Botelho)